



# Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300  
Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

Itariri, 22 de Agosto de 2025

Ofício 382/2025

Assunto: Resposta ao Requerimento nº72/2025

Senhor Presidente,

Em resposta ao requerimento nº72, da nobre Vereadora Priscilla encaminhamos a resposta ao Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atenciosamente,

Carlos Rocha Ribeiro

Prefeito Municipal de Itariri

EXMO. SENHOR  
LUIZ ANTONIO FRANCO ALIXANDRIA  
DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE  
ITARIRI/SP

CEP: 11.760-000 – Itariri -

Gabinete do Prefeito Municipal  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – Centro

[prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

Telefone: 13 3418 7300  
Fax: 13 3418 7300



# Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300  
Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

## RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 072/2025

Em atenção ao Requerimento nº 072/2025, que solicita informações acerca do playground situado na Praça da Rua do Comércio, cumpre prestar os seguintes esclarecimentos:

### **1. Modelo de gestão atualmente adotado**

O playground em questão encontra-se sob gestão direta do Município, adotando-se modelo de uso comunitário aberto, restrito ao público infantil até 10 anos. O acesso é permitido a todas as crianças, as menores de 5 anos devem comparecer acompanhadas e sob supervisão direta de seus pais ou responsáveis legais, que assumem integralmente a responsabilidade pelo zelo, segurança e uso adequado do espaço. Trata-se de bem público de uso comum, cuja preservação é dever compartilhado entre o Poder Público e a coletividade, conforme dispõe o art. 225 da Constituição Federal.

### **2. Designação de profissional para abertura e fechamento**

Por se tratar de espaço aberto e de uso livre, o playground permanece acessível à população durante todo o dia, não sendo necessária a designação de servidor exclusivamente para abertura ou fechamento. Esse formato garante maior flexibilidade de acesso, fomenta o uso democrático do espaço e otimiza a utilização dos recursos humanos do Município.

### **3. Previsão ou possibilidade de alocação de servidor ou monitor**

No momento, não há previsão de alocação de servidor ou monitor em tempo integral no local, considerando a política de gestão eficiente dos recursos humanos e a priorização de pessoal em áreas de atendimento essencial e contínuo, como saúde, educação e obras. Ressalte-se que, em período anterior, a Administração Municipal manteve monitores no local, os quais orientaram todas as crianças e responsáveis sobre as regras de conduta e uso adequado do playground além dos informativos pregado no local até hoje.

### **4. Medidas em estudo ou possíveis providências**

A Administração Municipal mantém monitoramento constante da situação do playground e, dentro da disponibilidade orçamentária e do planejamento estratégico, prevê a instalação de sistema de vigilância eletrônica em pontos estratégicos da cidade, sendo o referido espaço incluído entre os locais a serem contemplados futuramente. Essa medida visa ampliar a segurança, coibir atos de vandalismo e assegurar melhores condições de uso para a população.



# Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300  
Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

Por fim, destaca-se que a implantação do playground foi uma ação planejada para oferecer às crianças da comunidade um ambiente de lazer saudável, seguro e acessível, fortalecendo a política municipal de promoção do convívio social e da valorização dos espaços públicos. A preservação e a integridade desse equipamento dependem do uso responsável, da educação cidadã e do comprometimento conjunto entre a Administração Municipal e a comunidade local.

Atenciosamente,

Itariri, 11 de agosto de 2025

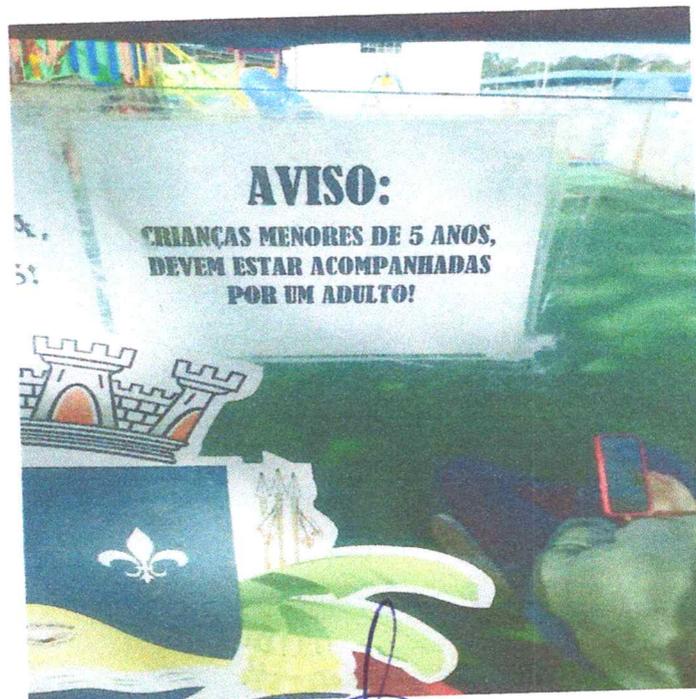
Eng. André Luiz dos Santos Rodrigues  
CREA 5061978344



# Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300  
Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Itariri, 11 de agosto de 2025

  
**André Luiz dos Santos Rodrigues**  
Diretor do Departamento de Infraestrutura  
e Serviços Públicos